

LEI Nº 1.090 DE 16 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre autorização para recompor a perda do poder aquisitivo do salário base dos profissionais do magistério em atenção ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Serra dos Aimorés/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito do Município **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado a recomposição da perda do poder aquisitivo do salário base dos profissionais do magistério do município de Serra dos Aimorés – MG, consoante a Lei Federal nº 11.738/08, no percentual de 3,86% (três vírgulas oitenta e seis por cento).

Art. 2º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente.

Art. 3º – O resultado do INPC acumulado em 12 (doze) meses será o apurado no mês de Fevereiro do ano de 2024.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de abril do corrente ano.

Prefeitura Municipal Serra dos Aimorés – MG, 16 de maio de 2024

IRAN PACHECO
CORDEIRO:83721410610
Iran Pacheco Cordeiro
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
DOS AIMORÉS - MINAS GERAIS.

Sanccionado o Projeto de Lei nº. 02/2024

Discutido e Votado pela Câmara Municipal

em 13/05/2024

Lei Municipal nº 1090/2024

Publicada em 16/05/2024